EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL MINHA CASA, MINHA VIDA

LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 140/2026

O **MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA - BA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Credenciamento para **S E L E Ç Ã O DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL,** a manifestarem interesse na construção de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida.

O presente Credenciamento será regido pela legislação aplicável, em especial, pela Lei Federal 14.133/2021, pelas Portarias 724, 725 e 727 de 15/06/2023, e suas atualizações posteriores, que regulamentam o Programa Minha Casa, Minha Vida na modalidade FAR.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas do ramo da construção civil, interessadas em executar empreendimento(s) habitacional(is) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida — modalidade FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), a serem implantados em terreno(s) de propriedade do Município de Alcobaça -BA, para posterior encaminhamento à Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro/Gestor do FAR, para fins de análise de viabilidade técnica e financeira e eventual contratação.

1.2. As unidades habitacionais de interesse social serão construídas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), em parceria com o agente financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações técnicas constantes deste Edital.

1.3. O presente credenciamento não gera, por si só, obrigação de contratação por parte do Município nem da Caixa Econômica Federal, ficando a efetiva contratação do empreendimento condicionada à aprovação da proposta pelo Agente Financeiro, nos termos da regulamentação do MCMV-FAR.

1.4. A empresa selecionada será responsável pela construção integral do empreendimento, inclusive pela execução das obras de infraestrutura e suas devidas aprovações junto aos órgãos competentes, inclusive aquelas relacionadas às empresas permissionárias e/ou concessionárias de serviços públicos de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica.

1.5. A empresa selecionada será responsável por obter o Alvará de Proteção Contra Incêndio, se aplicável, e a Carta de Habitação e por apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, bem como por elaborar todos os documentos necessários ao registro da incorporação imobiliária do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

1.6. A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Credenciamento, não implicará a sua contratação, pelo agente financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia e análise jurídica.

1.7. A área destinada à construção das 50 (cinquenta) unidades habitacionais localiza-se no centro urbano do Município de Alcobaça – BA, em região de fácil acesso e integrada à malha viária municipal. O terreno está inserido em área já consolidada e devidamente regularizada, apresentando condições adequadas de topografia, para a execução das obras previstas. O loteamento em que se encontra a área possui outras quadras e lotes destinados a futuras etapas de expansão habitacional, entretanto, nesta primeira fase do empreendimento, serão utilizados 50 (cinquenta) lotes para a implantação das unidades vinculadas ao presente convênio

1.8. Deverão ser atendidas as especificações urbanísticas, de projeto e de obra, descritas nos anexos da Portaria MCID 725/2023 do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como o disposto na legislação municipal para demanda habitacional prioritária.

2. DOS VALORES:

2.1. O valor total estimado para a construção das 50 unidades habitacionais é de R$ 6.499.163,22 (seis milhoes quatrocentos e noventa e nove mil cento e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme planilha orçamentario em anexo.

2.2. No valor máximo das unidades habitacionais estão incluídos os custos, equipamentos públicos, os documentos cartoriais, as obras de infraestrutura internas ao empreendimento, as áreas comuns, as áreas de estacionamento, tratamento de esgoto cloacal, calçadas internas e externas e as obras de interligação de serviços públicos (água potável, água pluvial, energia).

2.3. Além dos documentos apresentados nesta seleção, o agente financeiro poderá solicitar da empresa outros documentos exigidos pela legislação.

3. DA GARANTIA DO EMPREENDIMENTO:

3.1. A empresa contratada deverá apresentar Garantia Contratual conforme normas e regulamentações da Caixa Econômica Federal.

3.2. A empresa Contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme disposição do art. 618 do Código Civil.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS:

4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições de seleção constantes neste Edital e, ainda, estejam de acordo com a legislação vigente que o regulamente.

4.2. A razão social da empresa participante neste Credenciamento deverá ser a mesma que opera solicitando crédito ao Agente Financeiro para a produção dos empreendimentos configurados neste Edital.

4.3. Os empreendimentos habitacionais deverão seguir a mesma modulação da contratação proposta ao Agente Financeiro.

4.4. É vedada a participação de pessoa jurídica que esteja descumprindo quaisquer das exigências legais previstas na legislação em vigor.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. São condições para participar deste Credenciamento:

5.1.1. Somente poderão participar do presente Credenciamento as empresas especializadas do ramo da construção civil, legalmente constituídas, que comprovarem possuir em seu Contrato social objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira, e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital, de seus Anexos, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto e conteúdo.

5.1.2. A participação neste Credenciamento implica a aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento.

5.1.3. Somente poderão participar deste Credenciamento empresas legalmente estabelecidas no País, salvo em regime de Consórcio.

5.1.4. Será admitida a participação em regime de Consórcio de empresas nacionais e estrangeiras, sem limites de empresas, sendo vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um Consórcio, e atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei

14.133/2021, bem como aquelas estabelecidas neste Edital.

5.1.4.1. A empresa estrangeira reunida em Consórcio deverá atender à **Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023**. do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e alterações trazidas pela Resolução 1.137/2023 .

5.1.4.2. Cada empresa integrante do Consórcio deverá atender às exigências estabelecidas para habilitação neste Edital de Credenciamento, sob pena de inabilitação do Consórcio. Na hipótese de participarem do Consórcio empresas nacionais e estrangeiras, a liderança do mesmo caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre todos os integrantes do Consórcio.

5.1.4.3. Não será permitida a execução dos serviços por empresa consorciada estrangeira superior a 50%.

5.1.4.4. O prazo de duração do Consórcio deve coincidir, no mínimo, com o prazo de conclusão do objeto do Credenciamento, até sua aceitação definitiva.

5.1.4.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do Consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguraram sua habilitação.

5.1.4.6. É vedada a participação de Consórcio constituído exclusivamente por empresas estrangeiras. As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

5.2. Não poderá participar deste processo de seleção:

5.2.1. Empresa considerada suspensa ou declarada inidônea por ato do Poder Público;

5.2.2. Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e/ou financeiros anteriores com o Município Alcobaça, ou com outras entidades da Administração Pública;

5.2.3. Empresa em processo de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, a menos que durante o processo de habilitação demonstre a sua viabilidade econômica, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.4. Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração pública direta ou indireta, consoante disposições contidas na Lei 14.133/2021;

5.2.5. Empresas que estejam incluídas no Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Controladoria-Geral da União – CGU; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e na Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

5.2.6. Empresa, ou respectivos dirigentes, sócios ou outros responsáveis, que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - http://www.mte.gov.br na data da contratação.

5.2.7. Empresa cujos dirigentes, sócios e outros responsáveis:

a) sejam servidores públicos do Município de Alcobaça - BA;

b) pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;

c) estejam em litígio judicial em que o Município Alcobaça - BA ou a Caixa Econômica Federal figurem como autores ou réus, direta ou indiretamente;

d) estejam inadimplentes junto ao Município Alcobaça – BA ou à Caixa Econômica Federal;

e) possuam restrições cadastrais que fragilizem a operação e/ou se constituam em efetivo impedimento à sua realização;

estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com problemas, ou que apresentem vício de construção pendente de solução.

5.2.8. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa no presente Credenciamento.

6. DO CREDENCIAMENTO :

6.1. O credenciamento terá início em **19 agosto de 2026** e permanecerá aberto por 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Edital, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante todo esse período, nos termos do art. 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo dentro do prazo estipulado no item 6.1, desde que cumpridos todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

6.3. O funcionamento em fluxo contínuo não implica aguardar o encerramento do prazo de 30 (trinta) dias para o início da convocação e do encaminhamento à Caixa Econômica Federal, cada solicitação será processada individualmente, à medida que for protocolada e aprovada.

6.4. O requerimento de inscrição das empresas interessadas deverá ser realizado a partir da data de publicação conforme orientações e normas deste Edital.

6.5. A documentação, por meio físico, deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação , colocando no assunto "CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – ENTREGA DE DOCUMENTOS". Endereço para entrega de documentos físicos - Pça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaça - BA – CEP: 45.910-000, no horário local das 07h00min (sete) às 13h00min (treze) horas.

6.6. O documentos deverão estar dispostos em um envelope lacrado, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026** **EMPRESA (IDENTIFICAÇÃO)**

6.7. O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste Edital.

6.8. Os documentos deverão estar encadernados por grampo ou dispositivo que evite a dispersão dos mesmos e numeradas na forma sequencial de forma que cada folha reflita o total de páginas.

6.9. Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, entretanto, sem a aplicação do regime diferenciado previsto na Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. IV, §1º, inciso II.

6.10. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará a inabilitação do participante.

6.10.1. Poderá a Comissão efetuar diligência para sanar dúvidas, e conceder o prazo de 02 (dois) dias para eventuais correções.

7. Da Habilitação Jurídica:

7.1.1. Cédula de identidade do(s) Sócio(s)-Administrador(es) da empresa;

7.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Ato constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, Estatuto Social, acompanhado da ata de eleição de sua atual Administração, registrados e publicados;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, se participar em regime de Consórcio.

7.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto deste Edital;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda do Município;

7.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.8. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no site do Tribunal Superior do Trabalho - www.tst.gov.br/certidão, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou por sítio oficial. Se a certidão for emitida pela internet, aceitar-se-á tanto a da Comarca quanto a do Estado onde a empresa tem sua Sede. Para o caso de não haver no documento a data de validade, será aceita se emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

7.3.1.1. A empresa que estiver com a certidão positiva de recuperação judicial, deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já fora acolhido/homologado

judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.3.2.1. Para empresa criada neste exercício, a mesma deverá apresentar balanço de abertura.

7.3.2.2. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

7.3.2.3. Declaração datada e assinada pelo representante legal e profissional contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, demonstrando a boa situação econômica e financeira da empresa, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos do último balanço do exercício financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

a) índices superiores a 1 (um) será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo circulante}{Passivo\ Circulante}$$

b) caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do total do(s) empreendimento(s) que participa.

7.3.2.4. Os índices deverão ser apurados, com os dados do último balanço patrimonial já exigível, na forma da lei. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

7.4. Da Qualificação Técnica:

7.4.1. Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), de qualquer unidade da federação, dentro do prazo de

validade, e prova de regularidade da situação junto ao respectivo Conselho.

7.4.1.1. Se a empresa tiver sede em outro Estado, o registro deverá ser validado perante o CREA/BA ou o CAU/BA.

7.5. Comprovação de vínculo entre a empresa e o(s) responsável(is) técnico(s) (registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou ata de investidura, se sócio)

7.6. Capacidade técnica operacional:

7.6.1. Comprovação de que a empresa interessada tenha executado atividade(s) pertinente(s) e compatível (eis), em característica(s) e quantidade(s) com o objeto do presente Edital, através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

7.6.1.1. Deverá ser comprovada a construção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista de unidades habitacionais semelhantes ao objeto do presente Credenciamento, com características e prazos similares:

7.6.1.1.1. Entende-se por semelhantes ao objeto do presente Credenciamento a construção de empreendimentos habitacionais.

7.6.1.1.2. A comprovação deverá ser por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste, como empresa executora do Empreendimento, a proponente, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa.

7.6.1.1.3. O percentual mínimo estabelecido será dimensionado para cada empreendimento que a empresa possa celebrar Contrato, somente concorrendo àqueles cujo quantitativo mínimo correspondente conseguir comprovar.

7.6.1.1.4. Não será admitido utilizar quantitativos de obras que se encontrem em andamento, cujas obras não tenham sido concluídas e ainda não tiverem recebido o Habite-se.

7.6.1.1.5. No caso de empresa construtora e incorporadora, a comprovação da capacidade técnica operacional e profissional poderá ser feita através de certidão de registro de incorporação, fornecida pelo cartório de registro de imóveis, e/ou carta de habite-se e respectiva ART de execução da obra em nome da empresa.

7.6.1.1.6. Indicação de profissional de nível superior, com apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s), através de Certidão de Acervo Técnico – CAT no CREA ou CAU que comprove(m) sua responsabilidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado(execução de obras de

empreendimentos habitacionais).

7.6.1.1.7. Em se tratando de profissional(ais) pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, apresentar Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física CREA/CAU, em que fique claro que o(s) profissional(ais) se enquadra(am) como Responsável(veis) Técnico(s) da empresa licitante.

7.6.1.1.8. Em se tratando de profissional(ais) sem vínculo com a licitante, apresentar declaração de indicação de profissional de nível superior que será responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame.

Obs: A declaração acima descrita deverá conter o número de registro do(s) profissional(ais) junto ao CREA/CAU e o número de seu(s) CPF(s) e deverá ser apresentada com assinatura do representante legal da empresa e do(s) técnico(s) indicado(s).

7.6.1.1.9. Somente serão admitidos atestados, declarações ou certidões referentes a objetos devidamente concluídos até a data de apresentação das propostas.

7.6.1.2. No caso de substituição de profissional durante a execução dos serviços, o novo contratado responsável deverá possuir acervo técnico equivalenteao utilizado neste processo licitatório.

7.6.1.3. O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa, neste procedimento. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma participante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica.

7.7. Demais documentos para habilitação:

7.7.1. Declaração emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inc. XXXIII do art. 7º da CF/88.

7.7.2. Declaração emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta.

7.7.3. Declaração Negativa de manutenção de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.7.4. Declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa de que tomou conhecimento de todas as informações e que esclareceu todas as dúvidas relacionadas com o objeto, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento.

7.7.5. . DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

7.7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega", "recibo" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7.7. Os documentos a serem apresentados deverão conter o mesmo número de CNPJ, salvo nos casos em que a documentação seja emitida apenas pela empresa Matriz.

7.7.8. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

7.7.9. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.8. Os documentos deverão ser enviados em versão original, cópias autenticadas ou cópias simples, observada, quando for o caso, a data de validade.

7.8.1. Não serão aceitos documentos:

7.8.1.1. cujas datas de emissão estiverem rasuradas ou contiverem borrões que impeçam sua boa leitura;

7.8.1.2. que não estiverem legíveis ou estejam faltando partes.

7.8.2. Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da Internet, ficando a critério das Comissões de Seleção a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais.

7.8.3. O Município se reserva no direito de exigir da empresa, a qualquer momento, a apresentação da documentação original ou autenticada correspondente aos documentos enviados, ou o reconhecimento de firma, quando houver dúvida de autenticidade.

7.9. As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos requisitados ou desatenderem a qualquer um dos itens deste Edital não serão habilitadas para continuidade no processo.

7.10. O presente Credenciamento será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido neste Edital.

8. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

8.1. Os requerimentos de credenciamento serão recebidos e protocolados pela Comissão de Contratação/Credenciamento na data e horário de seu recebimento, sendo a ordem de protocolo o critério objetivo de precedência de que trata o Edital.

8.2. **Compete à Comissão:** a) receber e conferir a documentação apresentada; b) examinar os documentos em confronto com as exigências deste Edital, podendo diligenciar o interessado para sanar falhas formais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis; c) lavrar ata de análise individual de cada requerimento, com o respectivo julgamento (deferimento ou indeferimento); d) encaminhar à Autoridade Superior para homologação.

8.3. A Comissão deverá concluir a análise de cada requerimento e emitir seu julgamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo.

8.4. Homologado o credenciamento, o interessado será formalmente credenciado e passará a ocupar sua posição na ordem cronológica, conforme a data e horário do seu protocolo original.

9. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO :

9.1.1. A análise dos documentos de Habilitação Juridica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira e de Qualificação Técnica e Capacidade Técnica Operacional serão feitas pela Comissão Especial.

9.2. Após o julgamento da documentação recebida, a comissão divulgará o resultado final, com a indicação dos nomes das proponentes Inabilitadas/Habilitadas e a(as) empresa(s) selecionadas, através de publicação no Diário oficial do Municipio de Alcobaça.

9.3. convocação dos credenciados para apresentação da proposta de empreendimento habitacional junto à Caixa Econômica Federal observará rigorosa ordem cronológica de credenciamento, considerando a data e o horário do protocolo de cada requerimento devidamente homologado, nos termos do art. 79, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021 (critério objetivo de distribuição da demanda).

9.4. Assim que uma empresa for credenciada e homologada, independentemente do encerramento do prazo de 30 (trinta) dias previsto no item 6.1 deste edital, o Município procederá à sua convocação e ao encaminhamento da respectiva documentação à Caixa Econômica Federal, observada a disponibilidade de terreno(s)/lote(s)/meta de contratação vigente à época.

9.5. Caso a empresa credenciada convocada não atenda ao prazo estipulado pelo Município ou não atenda aos requisitos de aprovação exigidos pela Caixa Econômica Federal, será convocada a empresa subsequente na ordem cronológica de credenciamento.

9.6. As empresas que se credenciarem após já iniciado o encaminhamento de propostas anteriores ingressarão na fila na posição correspondente à data e horário de seu próprio protocolo, sem prejuízo às convocações já em andamento.

9.7. Em caso de dois ou mais requerimentos protocolados na mesma data, o desempate observará o horário exato do protocolo, registrado no respectivo recibo.

9.8. Havendo mais de um terreno/lote disponível simultaneamente, poderão ser convocadas tantas empresas credenciadas quantas forem necessárias para atender à quantidade de terrenos/empreendimentos disponíveis, respeitada a mesma ordem cronológica.

9.9. A seleção não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza.

9.10. A qualquer tempo e com aviso prévio das Comissões de Avaliação Técnica, a ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alcobaça, poderá haver suspensão, revogação ou encerramento do presente Credenciamento.

9.11. A empresa que não mais demonstre interesse pela participação no presente Credenciamento poderá comunicar à Secretaria para fins de cancelamento da seleção, com o título no e-mail: “Cancelamento Seleção - Minha Casa, Minha Vida”.

10. DO ENCAMINHAMENTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

10.1.1. Concluída a homologação e observada a ordem de convocação de que trata o item 9, o Município encaminhará à Caixa Econômica Federal, no prazo de até 5 dias úteis, a documentação da empresa convocada, acompanhada do atestado de seleção/credenciamento, do plano de ação e demais documentos exigidos pela regulamentação vigente do MCMV-FAR.

10.1.2. A aprovação final da proposta de empreendimento habitacional, inclusive quanto à viabilidade técnica e financeira, é de competência exclusiva da Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município qualquer ingerência nessa análise.

10.1.3. Na hipótese de reprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal, a comissão seguirá com a convocação da empresa subsequente na ordem cronológica.

10.1.4. A Comissão verificará, antes da homologação, a inexistência de sanções que impeçam a contratação, mediante consulta ao: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNIA/CNJ); d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

10.1.5. A empresa interessada deverá apresentar declaração formal de que tem ciência de que, uma vez convocada e aprovada a proposta pela Caixa Econômica Federal, deverá contratar o Seguro Garantia Executante Construtor, nos termos do Capítulo V da Portaria MCID nº 724/2023 (ou norma que a substituir), como condição para a formalização do contrato de execução do empreendimento.

10.1.6. A empresa deverá apresentar declaração de que tem ciência de que, após sua convocação pelo Município, será submetida ao processo de análise de risco de crédito (GERIC) conduzido pela própria Caixa Econômica Federal, abrangendo os aspectos contábilfiscal, de capacidade de gestão e de capacidade técnica, e de que a eventual reprovação nesse processo acarretará a perda do direito à contratação.

10.1.7. a empresa poderá, facultativamente, informar e comprovar que já possui GERIC aprovado e vigente junto à Caixa Econômica Federal. Essa informação não constitui requisito de habilitação, mas poderá ser considerada [critério de desempate / informação de apoio à priorização operacional], tendo em vista que agiliza a etapa de análise da proposta pela Caixa.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este

edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anterior à data final prevista para a apresentação da documentação, exclusivamente pelo e-mail no endereço eletrônico: licitacaoalcobaca2021@hotmail.com.

11.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal Alcobaça - https://doem.org.br/ba/alcobaca.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Será permitida, no presente processo seletivo, a interposição de recurso contra a decisão de inabilitação das empresas participantes.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado preliminar. O recurso será dirigido à Comissão SMCLIC, a qual a administração poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetível de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, bem como a decisão em grau final, que será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. A convocação da empresa para assinatura dos instrumentos contratuais ocorrerá de acordo com a distribuição das demandas, conforme ordem cronologica de credenciamento e após publicação oficial.

13.2. É condição para contratação que o proponente não tenha com a Caixa Econômica

Federal nenhum Contrato ou convênio com obras inacabadas, paralisadas ou contratadas há mais de 60 dias e não iniciadas até a data da contratação das propostas.

13.3. 13.3. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da empresa selecionada, justificada ou não, implica repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, conforme resultado da classificação.

13.4. A contratação será formalizada diretamente entre a empresa selecionada e a Caixa Econômica Federal, não sendo celebrado contrato administrativo entre o Município e a empresa. Inviabilizada a contratação junto à Caixa Econômica Federal, não caberá qualquer indenização por parte do Município de Alcobaça, correndo os projetos e demais encargos por conta e risco dos proponentes.

14. DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS:

14.1. O Município Alcobaça – BA, poderá, supletivamente ao Agente Financeiro, acompanhar a execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos e especificações e cronogramas das obras.

14.1.1. A presença de pessoal do Município Alcobaça – BA ou das Concessionárias de Serviço Público durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução do serviço, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

14.1.2. As Concessionárias de cada serviço público serão responsáveis pela fiscalização das obras de infraestrutura a elas afetas e pelo respectivo atestado de conclusão.

14.1.3. O Município Alcobaça – BA e as concessionárias de serviço público poderão realizar inspeções periódicas nas obras, acompanhar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

14.1.4. A empresa selecionada deverá manter preposto, aceito pelo gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

15. DO PRAZO, DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTO:

15.1. O prazo de vigência do resultado deste Credenciamento será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado após análise da Comissão de Avaliação Técnica e decisão das autoridades.

15.2. Modificações e aditamentos que sejam necessários serão publicados somente após análise e aprovação do Município de Alcobaça

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Se a empresa selecionada se recusar a assinar o Contrato ou não cumprir as cláusulas constantes no Contrato junto à Caixa Econômica Federal, além dos efeitos previstos nos arts. 104, 137 e 139, poderá sofrer sanções e penalidades previstas nos arts. 155 e 156,

todos da Lei Federal 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A seleção das empresas participantes do presente Edital de Credenciamento não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

17.2. A seleção realizada na forma preconizada neste Credenciamento terá eficácia se for celebrado Contrato no âmbito do Programa Minha, Casa Minha Vida, entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.

17.3. A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Credenciamento.

17.4. As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

17.5. As diretrizes de projeto, especificações mínimas e a descrição dos serviços a serem realizados, a identificação do terreno, o número mínimo de unidades habitacionais, e o prazo máximo para construção e execução da obra, encontram-se descritos nas disposições deste Edital de Credenciamento, em seus Anexos e nas Portarias 724 e 725 de 15/06/2023, Portaria MCID n°488 (19 de maio de 2025), do Ministério das Cidades.

17.6. A (as) empresa(s) selecionadas deverão apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo que esta determinar, as propostas contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Aprovação nos Órgãos Competentes, que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

17.7. Cabe à(s) empresa(s) selecionada(s) e com Contrato celebrado:

a) alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Credenciamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;

b) responder por eventuais danos causados ao Município Alcobaça - BAe a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste Credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

c) manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

17.8. O resultado deste certame será divulgado na imprensa local, no Diário Oficial do

Município e no Diário Oficial da União.

17.9. O Município Alcobaça – BA não se responsabiliza pelo extravio do e-mail ou arquivos corrompidos ou danificados, sendo os mesmos desconsiderados do certame.

17.10. O Município Alcobaça – BA, reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente.

17.11. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

17.12. Para Credenciamento, expede-se o presente Edital, publicado na forma de extrato "AVISO DE CREDENCIAMENTO", no Diário Oficial dos Município, e no Diário Oficial da União e demais meios de divulgação oficial

17.13. Será facultada a visitação técnica das áreas objeto do Credenciamento, mediante prévio agendamento, devendo a empresa demonstrar interesse deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Obras, e realizada pelo responsável Técnico da empresa, em até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo final para a apresentação da documentação.

17.13.1. A visita será acompanhada por engenheiro(a) ou Arquiteto(a) do Municpio, o qual, ao final emitirá o respectivo atestado de visita técnica.

17.13.2. Caso o proponente não julgue necessária a visita técnica, ele deverá mesmo assim, apresentar Declaração indicando que não realizou visita técnica, mas que assume responsabilidade sobre qualquer caso ocorrente posterior que poderia ser conhecido em tal visita.

17.14. Os casos omissos relativos ao presente Credenciamento serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Técnica, enquanto que os casos omissos relativos à celebração dos Contratos serão resolvidos pelo Órgão Gestor do Contrato.

17.15. O Contrato de financiamento com o Agente Financeiro será regido por normas próprias.

17.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18. DO FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca Alcobaça – BA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento que por outras formas não forem solucionadas.

19. DOS ANEXOS:

19.1. Anexo I – Memorial descritivo/ Porjeto Básico.

19.2. Anexo II – Planilha Orçamentária/Cronograma Físico-Financeiro/.
19.3. Anexo III – Requerimento de Inscrição
19.4. Anexo IV - Declaração Conjunta De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação.
19.5. Anexo V - Termo de Seleção.
19.6. Anexo VI - Atestado de Participação em Visita Técnica.
19.7. Anexo VII – Declaração de Opção Por não Realização a Visita Técnica.
19.8. Anexo VIII - Declaração de Prazo Para a Execução Da Obra

Alcobaça – BA, 14 de agosto de 2026

RONALDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI.

ANEXO III - SOLICITAÇÃO/REQUERIMENTO

Credenciamento 002/2026 – Requerimento de Inscrição na Seleção de Empresas Construção para construção de Habitação de Interesse Social por meio do PMCMV – FAR.

Nome:_____ CNPJ:_____
Telefone:_____ E-mail: _____ Através deste, solicito avaliação dos documentos em anexo como forma de Inscrição na Seleção de Empresas para construção de Habitação de Interesse Social por meio do PMCMV - FAR no Município Alcobaça - BA. Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas estabelecidas para o processo de qualificação, Lei 14.133/2021 e o Decreto 1010/2024 e posteriores alterações.

Local e data: _____,_____ de _____de _____.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Edital de Credenciamento: 002/2026

À Comissão de Credenciamento:

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras e que possui as condições de habilitação previstas, bem como:
1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO: que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei 14.133/2021, em especial:

1.1. Da inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

1.2. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.3. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à contratação, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES: que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição

Federal.

2.1. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto no art. 1º, incs. III e IV e art. 5º, inc. III da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL SUSTENTÁVEL:

que atesta o atendimento à política pública ambiental sustentável.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS: que para fins do disposto no inc. IV do art. 63 da Lei 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Tomou conhecimento de todas as informações e que esclareceu todas as dúvidas relacionadas com o objeto, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.

6. E, ainda que compromete-se a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos que mantêm com os membros da equipe técnica nas áreas de engenharia civil e/ou arquitetura.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data. Nome do representante legal e assinatura

ANEXO V

TERMO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a construção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Edital de Credenciamento: 002/2026

O MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA – BA, concluído o processo de seleção instituído pelo CREDENCIAMENTO acima epigrafado, conforme Processo Administrativo 140/2026, declara habilitada e classificada a empresa de construção civil, abaixo qualificada:

[qualificação da empresa selecionada]

1. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do "Programa Minha Casa, Minha Vida", no prazo e de acordo com as condições determinadas pela Caixa Econômica Federal.
2. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações técnicas para unidades habitacionais e infraestruturas incidentes indicados pelo Município, segundo os termos do Edital.
3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, mediante consulta à Caixa Econômica Federal, este Termo de Seleção será considerado nulo e sem efeito.

[local, data]

RONALDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO VI

ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO EM VISITA TÉCNICA

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Edital de CREDENCIAMENTO: 002/2026

ATESTO para os devidos fins, que o (a) Sr(a). _____, profissional devidamente qualificado, mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cargo ou função da Empresa Licitante, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, visitou e vistoriou os terrenos do(s) Loteamento(s), onde serão executados os serviços, objeto do CREDENCIAMENTO: 002/2026, juntamente com representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, tendo tomado conhecimento de todas as informações e peculiaridades.

LOCAL: _____, DATA:

Assinatura Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
[nome e assinatura do representante legal]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Edital de CREDENCIAMENTO: 002/2026, ATESTO para os devidos fins, que a empresa optou por não realizar a visita técnica, mas que assume total responsabilidade sobre qualquer caso ocorrente posterior que poderia ser conhecido em tal visita.

LOCAL: _____, DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Edital de CREDENCIAMENTO: 002/2026, DECLARO para os devidos fins, que a empresa entregará a contrução das unidades habitacionais no prazo estabelecido no Cronograma.

LOCAL: _____, DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL